



Repercussão Geral em pauta



Edição 04-2017 (de 19/06 a 23/06)

O periódico “Repercussão Geral em pauta”, elaborado pelo Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto. Para pesquisas mais detalhadas, utilize o [portal da repercussão geral](#) disponível na página do Supremo Tribunal Federal.

Teses recentes da Repercussão Geral – mérito julgado

Teses fixadas no Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre questões de mérito da repercussão geral, em conformidade com a ata de julgamento (art. 1.035, § 11º c/c art. 1.040 do CPC) ou no encerramento do julgamento de tema com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual.

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal, na semana de 19/06 a 23/06.

Tema finalizado no Plenário Virtual – preliminar de repercussão

Temas recentemente encerrados no Plenário Virtual com decisão pela inexistência de repercussão geral ou com repercussão geral reconhecida e julgamento de mérito pendente. O resultado do julgamento da preliminar de repercussão geral determinará as providências previstas no art. 1030, incs. I, II e III, do CPC.

Tema 950 – Decisão pela existência de repercussão geral (questão constitucional).

Título: Responsabilidade civil objetiva do Estado por atos protegidos por imunidade parlamentar (RE 632.115, Relator Ministro Roberto Barroso, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 23/06/2017).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 951 - Decisão pela existência de repercussão geral (questão constitucional).

Título: Direito dos servidores federais às diferenças relacionadas ao reajuste de 47,11% sobre a parcela denominada adiantamento do PCCS (adiantamento pecuniário) após a mudança para o regime estatutário (RE 1.023.750, Relator Ministro Roberto Barroso, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 23/06/2017).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Temas em julgamento no Plenário Virtual

O prazo de julgamento no Plenário Virtual é de 20 dias corridos (art. 324, RISTF). Com a inclusão do tema no Plenário Virtual é possível determinar o sobrestamento dos processos que tratem da mesma questão jurídica ([Acesse o Plenário Virtual](#)).

Tema 952

Título: Conflito entre a liberdade religiosa e o dever do Estado de assegurar prestações de saúde universais e igualitárias.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 953

Título: Possibilidade de, em nome da liberdade religiosa, excepcionar obrigação imposta a todos relativa à identificação civil.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 954

Título: Retroatividade dos efeitos da promoção de servidor público.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 955

Título: Composição da base de cálculo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 956

Título: Incidência das tarifas denominadas de Uso do Sistema de Transmissão e de Uso do Sistema de Distribuição (TUST e TUSD) na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) sobre energia elétrica.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Pauta do Plenário

Paradigmas da repercussão geral incluídos na agenda de julgamento do Plenário desta semana, sujeito a alterações ([Acesse o calendário de julgamento](#)).

Constam do calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal as seguintes questões relacionadas à repercussão geral:

Previsto para 28/06:

- Fixação de tese relativa ao [Tema 016](#) - RE 643.247, Rel. Min. Marco Aurélio (Saber se é constitucional a cobrança da taxa de combate a sinistros instituída no Estado de São Paulo);
- Fixação de tese relativa ao [Tema 034](#) - RE 570.122, Rel. Min. Marco Aurélio (Saber se constitucional a ampliação da base de cálculo e da majoração da alíquota da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS instituída pela Lei n. 10.833/2003, resultante da conversão da Medida Provisória n. 135/2003);
- Fixação de tese relativa ao [Tema 544](#) - RE 846.854, Rel. Min. Luiz Fux (Saber se compete à justiça do trabalho processar e julgar abusividade de greve de servidores públicos celetistas).

Previsto para 29/06:

- Saber se os empregados da Fundação Padre Anchieta têm direito à estabilidade excepcional de que trata o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ([Tema 545](#) – RE 716.378, Rel. Min. Dias Toffoli);

- Saber se o acórdão embargado incide na alegada omissão ([Tema 482](#): Incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos pelo empregador ao empregado nos primeiros quinze dias de auxílio-doença - RE-ED 611.505, Rel. Min. Edson Fachin).

Destaques

Reunião de trabalho!

- Reunião com magistrados representantes dos Tribunais Regionais Federais. O objetivo do encontro, segundo a chefe de gabinete da Presidência do STF, Maria Cristina Petcov, foi procurar entender as demandas e as necessidades de quem executa os procedimentos exigidos pelo instrumento da repercussão geral. [Veja a matéria](#)

Acórdão publicado: compete à Justiça Federal processar e julgar ações em que a OAB figure na relação processual - RE n. 595.332 ([Tema 258](#)).

- O Supremo Tribunal Federal reconheceu a existência de repercussão geral quanto à competência da Justiça Federal para processar e julgar ações em que a Ordem dos Advogados do Brasil, quer mediante o Conselho Federal, quer seccional, figure na relação processual. O acórdão foi publicado no DJe de 23.6.2017. [Veja o inteiro teor.](#)

Sugestões, dúvidas ou críticas, fale conosco: repercussao geral@stf.ius.br

